



IX - assinar as frequências dos servidores lotados no Gabinete e nas demais Unidades Básicas e Complementares desta Vice-Governadoria, e definir as situações que exijam adequação da jornada de trabalho em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas, bem como nas atividades externas, de forma eventual ou não, com indicação do CPF e do período de início e término da dispensa;

X - prestar informações funcionais e financeiras;

XI - assinar eletronicamente no Sistema de Solicitação de Diárias - SSD os formulários de solicitação/concessão de diárias dos servidores da Vice-Governadoria, autorizando deslocamentos e concedendo diárias, na forma da Lei Estadual nº 20.756/2020 e do Decreto Estadual nº 7.141/10, bem como suas alterações posteriores;

XII - expedir atos administrativos de efeitos internos que disponham sobre a organização de recursos materiais e de gestão de pessoal no âmbito da Vice-Governadoria;

XIII - assinar despachos de encaminhamento a outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, de processos que versam sobre auxílio-funeral, auxílio-saúde, auxílio-doença, averbação de tempo de serviço, pagamento de diferenças salariais, horário especial, aposentadoria e pensão, observada a legislação aplicável;

XIV - assinar ato de substituição por afastamento legal ou temporário de ocupante de cargo em comissão de direção e de função por encargos de chefia da estrutura complementar da Vice-Governadoria, precedido de anuência do titular da unidade básica correspondente;

XV - assinar portaria de concessão e remanejamento de Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE, precedido de anuência do titular da unidade básica correspondente;

XVI - assinar ato de autorização ou disposição de servidores no interesse da Vice-Governadoria, acompanhado da devida justificativa da unidade básica interessada;

XVII - coordenar, sob a orientação da Controladoria - Geral do Estado, a implantação do Programa de Compliance Público do Estado de Goiás;

XVIII - instaurar e julgar os processos de responsabilização de que trata o art. 8º da Lei Estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014, ressalvada a atribuição para decidir recursos administrativos;

XIX - assinar despachos e encaminhamentos de processos, ofícios e circulares;

XX - assinar atos de execução orçamentária, financeira e contábil, incluindo as movimentações do SIOFI - NET e demais atos de ordenação de despesa, inclusive declarações de adequação orçamentária e financeira - DAOF;

XXI - autorizar requisições de despesas ou solicitações de serviços ou aquisições;

XXII - assinar os termos de referência - TR, estudos técnicos preliminares - ETP e demais documentos preliminares de processos de contratação elaborados pelas unidades competentes da Vice-Governadoria;

XXIII - adjudicar o objeto e homologar licitações;

XXIV - assinar documentos de Prestação de Contas dos Fundos Rotativos, de Adiantamentos e de demais Prestações de Contas da Vice-Governadoria;

XXV - autorizar o prosseguimento de processo de dispensa e inexigibilidade de licitação, assinar contratos, convênios e ajustes de qualquer natureza, bem como seus aditivos, bem como designar gestores de contratos.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e no exercício das atribuições delegadas por meio desta Portaria deverão ser observadas as disposições normativas pertinentes.

Art. 3º A delegação prevista no artigo 1º desta Portaria vigorará até 31/12/2023.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 5, de 16 de janeiro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ELIAS CARVALHO VILELA

Protocolo 395805

Secretaria de Estado da Administração

Edital

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD) CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL III DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC) EDITAL Nº 007 - SEAD/SEDUC, DE 15 DE JULHO DE 2022 RETIFICAÇÃO

O **Secretário de Estado da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, **RESOLVE** retificar o Edital de Homologação do Resultado Final do concurso público para provimento de 5.050 (cinco mil e cinquenta) vagas no cargo de PROFESSOR NÍVEL III do quadro permanente do Magistério da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), publicado no Diário Oficial/GO Nº 23.971 em 30 de janeiro de 2023, nos seguintes termos:

I- Em atendimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5374354-06.2023.8.09.0000, torna público o enquadramento, sub judice, da candidata THIARA LANNA MARTINS MINERES, inscrição nº 0300117271, na condição de habilitada, ocupando a 48ª colocação no cadastro de reserva do cargo de PROFESSOR NÍVEL III - HISTORIA (RIO VERDE) do quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC);

II- Em atendimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5317232-76.2023.8.09.0051, torna público o enquadramento, sub judice, da candidata ALINE RANY DIAS DAMASCENO, inscrição nº 0300132888, na condição de habilitada, ocupando a 21ª colocação no cadastro de reserva do cargo de PROFESSOR NÍVEL III - PEDAGOGIA (PORANGATU) do quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC);

III- Em atendimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5353939-43.2023.8.09.0051, torna público o enquadramento, sub judice, da candidata FABIANA LIMA DE MORAES, inscrição nº 0300100921, na condição de habilitada, ocupando a 3ª colocação no cadastro de reserva do cargo de PROFESSOR NÍVEL III - PEDAGOGIA (EDEIA) do quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC);

IV- Em atendimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5079334-22.2023.8.09.0048, torna público o recálculo da nota da etapa denominada Prova de Títulos, do candidato RAFAEL QUIRINO MOREIA, (sub judice), inscrição nº 0300164137, de modo que onde consta a pontuação 7,00 (sete) passa a constar a pontuação 10,00 (dez), ficando reclassificado na 1ª posição para o cargo PROFESSOR NÍVEL III - CIENCIA/BIOLOGIA (na cidade de Cumari) do quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC);

IV.a- Com a alteração, os candidatos que se encontram nas posições subsequentes a 1ª (primeira), ficam reposicionados a partir da 2ª (segunda) e assim sucessivamente, quantas vezes necessárias, até a última posição gerada.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 19 dias de julho de 2023.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 395755

PORTARIA Nº 1273, de 04 de julho de 2023

Julga Processo Administrativo Disciplinar.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais delegadas no Decreto nº 9.380, de 8 de janeiro de 2019, e tendo em vista o previsto no inciso II do art. 312 da Lei Estadual nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, c/c com o art. 283 da Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, consubstanciado no PARECER PROCSET nº 197/2021 (000026304733), de 27 de dezembro de 2021, de lavra da Procuradoria Setorial do DETRAN/GO, bem como em observância ao inteiro teor do Relatório nº 13/2021 COPAD (000026081995), emitido em 15 de dezembro de 2021 pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/GO, e tendo em vista todo o conjunto fático probatório constante nos autos do Processo SEI nº 202100025054202 e do Processo nº